

OFÍCIO Nº 1372/2024/GP

Maceió, 27 de novembro de 2024.

Assessoria Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL - 2948/2024
Data: 27/11/2024 - Horário: 13:26
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 16/2024.

Ref.: ao Anteprojeto de lei que dispõe sobre o aumento do vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei¹ que dispõe sobre o aumento do vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 26 de setembro do ano em curso.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,


FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

¹ Disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1Q-SxKhvdq9IY6Zm2TStC3eAOYEKiRNST?usp=drive> link Acesso em: 27/11/2024.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL N° 16/2024.

Maceió, 27 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o aumento do vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado de Alagoas

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe um aumento do vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de técnico judiciário do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
2. O cargo de técnico judiciário foi instituído pela Lei Estadual n° 7.889, de 16 de junho de 2017, a qual dispõe sobre a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, assim dividindo o quadro de carreiras do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em dois cargos de provimento efetivo: analistas judiciários e técnicos judiciários.
3. O que se pretende é um aumento de R\$ 700,00 (setecentos reais) no vencimento básico de todos os técnicos judiciários, buscando uma valorização dos serviços prestados em razão das responsabilidades de suas atribuições, pois, devido ao valor atual dos vencimentos, é observada uma grande rotatividade entre os servidores ocupantes destes cargos. O aumento proposto será um importante mecanismo de incentivo à permanência de servidores principalmente em comarcas do interior que apresentam maior rotatividade em seus quadros.
4. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário em que se concluiu haver viabilidade financeira, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado a este Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
5. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta importante iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador – Presidente

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES
OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO
JUDICIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado de Alagoas será aumentado em R\$ 700,00 (setecentos reais), com aplicação a todos os níveis e classes da carreira, conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 208º da Emancipação Política e 136º da República.



ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

DADOS DO CARGO			VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	NOVO VENCIMENTO BÁSICO
CARREIRA	CLASSE	PADRÃO	ATIVO E INATIVO	ATIVO E INATIVO
TECNICO JUDICIARIO	C	15	R\$ 12.226,34	R\$ 12.926,34
		14	R\$ 11.114,86	R\$ 11.814,86
		13	R\$ 10.104,42	R\$ 10.804,42
		12	R\$ 9.185,83	R\$ 9.885,83
		11	R\$ 8.350,77	R\$ 9.050,77
	B	10	R\$ 7.591,59	R\$ 8.291,59
		9	R\$ 6.901,46	R\$ 7.601,46
		8	R\$ 6.274,02	R\$ 6.974,02
		7	R\$ 5.703,73	R\$ 6.403,73
		6	R\$ 5.288,87	R\$ 5.988,87
	A	5	R\$ 4.605,47	R\$ 5.305,47
		4	R\$ 4.186,79	R\$ 4.886,79
		3	R\$ 3.806,18	R\$ 4.506,18
		2	R\$ 3.460,16	R\$ 4.160,16
		1	R\$ 3.145,60	R\$ 3.845,60



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: AUMENTO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário - 000896 – Poder Judiciário - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000897 – Poder Judiciário - 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000898 – Juizados Especiais - 1º grau
4. Obrigações Patronais Intraorçamentárias - 02.061.1010.5242 / Plano Orçamentário – 000903 – Folha Patronal

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	0,00	243.390,00	243.390,00
Fevereiro	0,00	243.390,00	243.390,00
Março	0,00	243.390,00	243.390,00
Abril	0,00	243.390,00	243.390,00
Maio	0,00	243.390,00	243.390,00
Junho	0,00	243.390,00	243.390,00
Julho	0,00	243.390,00	243.390,00
Agosto	0,00	243.390,00	243.390,00
Setembro	0,00	243.390,00	243.390,00
Outubro	0,00	243.390,00	243.390,00
Novembro	0,00	243.390,00	243.390,00
Dezembro	243.390,00	243.390,00	243.390,00
13º	243.390,00	243.390,00	243.390,00
TOTAL	486.780,00	3.164.070,00	3.164.070,00



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	49.079.369,02	46.091.500,67	46.771.053,61
Fevereiro	47.351.172,31	46.771.053,61	46.771.053,61
Março	48.731.831,20	46.771.053,61	46.771.053,61
Abril	46.590.127,50	46.771.053,61	46.771.053,61
Maiο	45.688.130,09	46.771.053,61	46.771.053,61
Junho	66.550.517,61	46.771.053,61	46.771.053,61
Julho	46.338.628,70	46.771.053,61	46.771.053,61
Agosto	44.856.560,64	46.771.053,61	46.771.053,61
Setembro	45.434.290,52	46.771.053,61	46.771.053,61
Outubro	45.652.298,17	46.771.053,61	46.771.053,61
Novembro	45.652.298,17	46.771.053,61	46.771.053,61
Dezembro	61.556.657,99	46.771.053,61	46.771.053,61
13º	24.754.129,14	47.223.635,88	47.223.635,88
TOTAL	618.236.011,06	607.796.726,26	608.476.279,20

Dotação Orçamentária Total: R\$ 681.290.097,05

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 618.339.755,72

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 62.950.341,33

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 14.360.996.244,55

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 861.659.774,67

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2023.

Maceió, 27 de novembro de 2024.

RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA:1293
Assinado de forma digital
por RENATO BARBOSA
PEDROSA FERREIRA:1293
Dados: 2024.11.27 08:56:51
-03'00'

RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



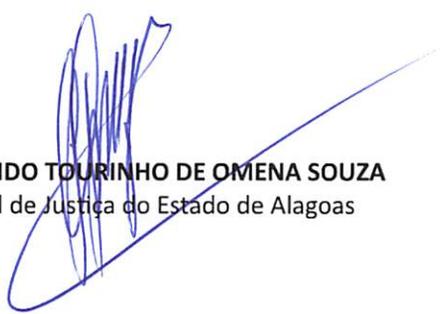
**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa de aumento do vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2024 a 2027 e, ainda, com a Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 27 de novembro de 2024.


Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

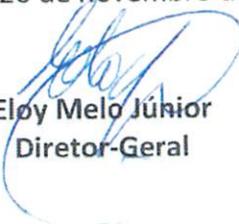
Proc. nº 2024/607

Assunto: Anteprojeto de Lei.

SESSÃO DIA 26/11/2024 - 42ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, o Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos: **APROVAR o Anteprojeto de Lei que altera os vencimentos básicos dos Técnicos Judiciários do Poder Judiciário de Alagoas. Participaram do Julgamento os Senhores Desembargadores:** Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Paulo Barros da Silva, Fábio José Bittencourt Araújo, João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Paulo Zacarias da Silva e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. **Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores:** Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Klever Rêgo Loureiro e Fábio Costa de Almeida Ferrário. O Desembargador Otávio Leão Praxedes, apesar de ausente, justificadamente, enviou voto escrito acompanhando entendimento do Desembargador-Presidente, na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente deste Tribunal de Justiça.

Maceió, 26 de novembro de 2024.


Eloy Melo Júnior
Diretor-Geral